



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CNPJ 08.221.137/0001-88**

EMENDA ADITIVA N° 01/2025, AO PROJETO DE LEI N° 20/2025.

Nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município de São Fernando/RN, o Vereador subscritor da presente Emenda, **ACRESCENTA** parágrafo ao Projeto de Lei nº 20/2025.

Acrescente-se o § 2º ao artigo 9º do Projeto de Lei nº 20/2025:

§ 2º É vedado ao empregador designar adolescentes com menos de 18 (dezoito) anos para o exercício de atividades no período noturno, compreendido entre as 22 (vinte e duas) horas e as 5 (cinco) horas do dia seguinte, nos termos do art. 67, inciso I, da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda aditiva visa alinhar o conteúdo do projeto à legislação federal protetiva dos direitos da criança e do adolescente, resguardando os princípios da proteção integral e da condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, conforme previsto no art. 67, inciso I, do ECA.

Câmara Municipal São Fernando-RN, 04 de junho de 2025.


DIONÍSIO EULAMPIO DOS SANTOS NETO
Vereador